EDITAL nº 1612/2026

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 16 a 20 de NOVEMBRO/2026

Seleção pública destinada a acadêmicos de pós-graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de **estagiários de pós-graduação em Direito**, na submodalidade bolsista.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.

2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
   a) Ser bacharel em Direito;
   b) Ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
   c) Estar regularmente matriculado e em curso de pós-graduação compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino;
   d) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada híbrida.
   e) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
   f) Apresentar requerimento de inativação perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
   g) Não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
   h) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
   i) Não possuir qualquer registro que o desabone junto a órgão policiais ou do Poder Judiciário.

3. **Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.**

4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: https://ceaf.mpmg.mp.br/estagio-e-residencia/

II – DA OFERTA DE VAGAS:

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga e à formação de cadastro de reserva para NÚCLEO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DE BELO HORIZONTE – MG, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, dentro do período da inscrição, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br , cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à causa da deficiência, devendo constar, ainda, que a condição se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. O laudo deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente ou congênita, em que será admitido laudo sem limitação temporal, desde que contenha informações suficientes para a plena caracterização da deficiência.

2.3. A Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos – DECA poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da condição de deficiência por meio de avaliação realizada pelo Departamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional – DPMSO do MPMG, especialmente quando houver dúvida quanto ao enquadramento da condição declarada.

2.4. Quando a prova constar entre os critérios de seleção, o candidato com deficiência poderá requerer, até o último dia da inscrição, a majoração do tempo ou a adoção de outra condição necessária para a sua realização.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO:

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, **com disponibilidade para cumprimento da jornada de forma HÍBRIDA (“home office” uma vez por semana.**

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:
   a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
   b) O recebimento da bolsa-estágio mensal, no valor de R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
   c) A concessão de auxílio-transporte no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;
   d) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
   e) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 48/2021 e do presente Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: Edital 1612/2026 - Núcleo de Acordos de Não Persecução Penal de BH (Pós-graduação) – Preencher o formulário , no período de 16/11/2026 a 20/11/2026.

3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.

3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo de inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG (Modelo de autodeclaracao racial.pdf), devidamente preenchida, assinada e em formato PDF, sob pena de desconsideração do documento, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, devendo o assunto do e-mail conter explicitamente o número do edital ao qual o candidato está concorrendo, sendo o documento válido exclusivamente para esse edital.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.

8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo de seleção compreenderá três etapas.

1.1. A primeira etapa, será de prova escrita, no valor total de 50 pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.1**. A prova será realizada no dia 24 DE NOVEMBRO DE 2026, às 13:30 horas, com duração total de 02 horas, no endereço a ser definido conforme o número de inscrições e publicado até a véspera da prova. CASO NÃO HAJA ALTERAÇÃO, A PROVA SERÁ REALIZADA NO ENDEREÇO SITO À AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1568, EDIFÍCIO CÂNDIDO PORTINARI, 16º ANDAR, SALA 1604, BARRO PRETO – BELO HORIZONTE.**

1.1.2. A unidade NÚCLEO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL será a responsável pela elaboração e correção da prova, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.1.3. O conteúdo programático da prova abrangerá os seguintes temas, bem como o uso correto da língua portuguesa:

DIREITO PENAL:

PONTO 1:
Da aplicação da lei penal.
Princípios da legalidade e da anterioridade.
A lei penal no tempo e no espaço.

PONTO 2:
Do concurso de pessoas.
Do concurso de crimes.
Do conflito aparente de normas

PONTO 3:
Das penas: espécies, cominação e aplicação.

PONTO 4:
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
CRIMES EM ESPÉCIE: LEI N. 10.826/2003 – ARTS. 12 A 16
CRIMES EM ESPÉCIE: LEI N. 11.343/2006 – ARTS. 28 A 37
CRIMES EM ESPÉCIE: LEI N. 9.503/1997 – ARTS. 302 A 311 CTB

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

PONTO 1:
Princípios gerais.
Aplicação da lei processual no tempo e no espaço

PONTO 2:
Inquérito policial.
ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
TRANSAÇÃO PENAL
SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO
SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA
Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais.
Ação penal pública, titularidade.
Denúncia

PONTO 3:
Da prisão e da liberdade provisória.

PONTO 4:
Das nulidades.
Dos recursos em geral: princípios básicos.

DIREITO CONSTITUCIONAL
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
- Direitos e garantias Constitucionais individuais
- Ministério Público
- Poder Judiciário

1.1.4. **Não será permitida consulta à legislação**.

1.1.5. O candidato deverá comparecer no local previsto para realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição.

1.1.6. Não será admitida a entrada, na sala da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

1.1.7. Durante a realização da prova proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e coleta de assinatura.

1.1.8. Será excluído da seleção o candidato que:
a) Recusar-se a ser identificado;
b) Identificar-se na folha de respostas;
c) Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como se utilizar notas, livros, impressos ou qualquer forma de consulta não autorizada;
e) Portar ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) Desrespeitar os aplicadores da prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos.

1.1.9. Será desclassificado o candidato que não alcançar o percentual mínimo de 70% da pontuação atribuída à etapa;

1.1.10. Os candidatos poderão recorrer no prazo de 02 dias após a publicação dos resultados da prova escrita.

1.2. A segunda etapa será de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 43 pontos totais.

1.2.1. O critério para a avaliação será o de maior pontuação obtida, conforme Ato do Ceaf n. º 01/2024.

1.2.2. A avaliação curricular será realizada com base na seguinte pontuação:

a) Publicação de artigo jurídico: 0,5 (meio) ponto por artigo publicado, até o máximo de 1 (um) ponto;
b) Monitoria acadêmica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício, até o máximo de 2 (Dois) pontos;
c) Participação em atividades acadêmicas (projetos de extensão, cursos, palestras ou conferências na área jurídica, com carga horária mínima de duas horas): 0,5 (meio) ponto por atividade, até o máximo de 2 (dois) pontos;
d) Atuação em Núcleo de Prática Jurídica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de participação, até o máximo de 2 (dois) pontos;
e) Estágio no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;
f) Estágio ou assessorias no TJMG ou Defensoria Pública em setor de conciliação: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 16 (dezesseis) pontos;
g) Estágio em empresas privadas: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
h) Outras experiências jurídicas em órgãos públicos ou privados (advocacia privada, assessoria jurídica ou funções similares, desde que exijam graduação em Direito): 1,5 (um e meio) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 6 (seis) pontos.

1.2.3. A publicação de artigo jurídico será atestada mediante apresentação de cópia do artigo integralmente publicado, acompanhada de comprovante de publicação.

1.2.4. Os cursos, palestras e conferências mencionadas na alínea “c” deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de participação, cuja carga horária mínima seja de 2 (duas) horas, emitido por instituição reconhecida, com assinatura ou autenticação eletrônica válida.

1.2.5. Para fins de atribuição de pontuação relativa às alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 1.2.2, o candidato deverá informar, no currículo, obrigatoriamente, as datas de início e de término de cada atividade, constando, no mínimo, mês e ano. A ausência dessas informações implicará na desconsideração da atividade para fins de pontuação.

1.2.6. A atuação na advocacia privada será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes itens: cópia de 5 (cinco) atas de audiências em que conste o nome do candidato como advogado constituído; cópia de 5 (cinco) peças processuais protocoladas, assinadas pelo candidato como advogado responsável ou coautor; cópia de contrato, com identificação e data, de prestação de serviços advocatícios a clientes; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de vínculo empregatício em escritório de advocacia ou em setor jurídico de empresa.

1.2.7. Recomenda-se que o candidato informe, no currículo, o curso de pós-graduação que esteja cursando ou que já tenha concluído.

1.2.8. **O currículo, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail nucleoanppbh@mpmg.mp.br no período de 16/11/2026 a 20/11/2026, até às 23:59 horas.**

1.2.9. O candidato que não enviar seu currículo e a respectiva documentação comprobatória no prazo estipulado no item anterior será desclassificado.

1.2.10. Somente serão analisados os currículos de candidatos que efetuarem previamente a inscrição.

1.2.11. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a complementação da documentação comprobatória das informações declaradas no currículo.

1.2.12. A constatação de informação falsa no currículo implicará na desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções penais cabíveis.

1.2.13. A Unidade NÚCLEO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.2.14 – Somente participarão desta etapa os cinco melhores classificados na etapa de prova escrita e serão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 10% da pontuação da etapa.

1.2.15 – Os candidatos poderão recorrer no prazo de 02 dias após a publicação dos resultados da análise curricular.

1.3. O PROCESSO SELETIVO INCLUI ENTREVISTA COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, COM OS TRÊS CANDIDATOS MELHORES CLASSIFICADOS QUE FOREM APROVADOS NA PROVA ESCRITA, NO DIA DA PROVA OU EM DIA POSTERIORMENTE DESIGNADO, TENDO COMO BASE, PRINCIPALMENTE, O DESENVOLVIMENTO PARA A CONCILIAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, COLABORAÇÃO EM AUDIÊNCIAS, CONHECIMENTOS PRÁTICOS DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E ESTUDO DE CASO, ALÉM DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PREPARATÓRIAS, PODENDO SER ATRIBUÍDOS ATÉ 40 PONTOS.

1.3.1. A terceira etapa é de entrevista na qual serão atribuídos 40 pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:

1- ESCUTA ATIVA E EMPATIA 2,5 PONTOS
2- COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA 2.5 PONTOS
3- IMPARCIALIDADE E NEUTRALIDADE 2,5 PONTOS
4- INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E AUTOCONTROLE 2,5 PONTOS
5- CONHECIMENTO TÉCNICO E PRÁTICO SOBRE O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL 2,5 PONTOS
6- ESTUDO DE CASO PRÁTICO 2.5 PONTOS

a) **O DESENVOLVIMENTO PARA A CONCILIAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL:** 15 pontos

b) **COLABORAÇÃO EM AUDIÊNCIAS:** 10 PONTOS

b.1. a capacidade de compreender e discutir temas na área jurídica, especialmente sobre o acordo de não persecução penal e sua aplicação prática: 5,0 pontos;
b.2. será avaliada também a abordagem técnico-jurídica e o uso do vernáculo: 5,0 pontos.

1.3.2. A etapa de entrevista será realizada no dia **24 DE NOVEMBRO de 2026, horário 15:30 horas**, no mesmo endereço da prova escrita, sendo que os candidatos deverão comparecer na data e local agendados munidos de documento de identidade com foto.

1.3.2.1 – A ENTREVISTA PODERÁ OCORRER EM DATA E LOCAL DIFERENTES DA DATA DA PROVA ESCRITA CONFORME O NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS, OCASIÃO EM QUE OS CANDIDATOS SERÃO INFORMADOS OPORTUNAMENTE.

1.3.3. As entrevistas também poderão ocorrer por meio da plataforma *Microsoft Teams* e os candidatos classificados serão comunicados, no e-mail informado no ato da inscrição, acerca do dia e do horário designados.

1.3.4. A unidade NÚCLEO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

1.3.5 - Serão convocados para a entrevista os 05(CINCO) melhores candidatos classificados na segunda etapa – análise curricular.

1.3.6 – Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem 70% da pontuação distribuída na “etapa de entrevista”.

1.3.7 - Os candidatos poderão recorrer no prazo de 02 dias após a publicação dos resultados da entrevista.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Será desclassificado o candidato que não alcançar, na prova escrita e na entrevista, o mínimo de 70% (SETENTA POR CENTO) da pontuação de cada uma das etapas.

1. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **70** pontos, na soma dos critérios das etapas de análise curricular, entrevista e prova escrita.

1.1. Avançarão à etapa de entrevista os 05 (CINCO) candidatos melhores classificados na primeira etapa.

1.2. Caso os 05 (CINCO) candidatos melhores classificados não atendam à convocação para a etapa seguinte, serão sucessivamente chamados os candidatos subsequentes, até que se complete o total de 05 (CINCO).

2. Será desclassificado o candidato que não obtiver 70% (SETENTA por cento) da pontuação distribuída na etapa de entrevista.

3. Análise Curricular: somente participarão dessa etapa os CINCO primeiros candidatos aprovados na entrevista, observados os critérios e a pontuação previstos no edital, sendo aprovados os candidatos que obtiverem 10% da pontuação da etapa, os demais poderão compor cadastro de reserva.

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

5. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

6. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, observada a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital, sendo os candidatos nomeados em estrita observância a essa ordem.

7. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS:

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado de cada etapa no Diário Oficial.
O candidato que desejar interpor recurso deve preencher formulário próprio disponibilizado no Portal do MPMG (Formulário de Recursos), disponível em: Estágio e Residência; Área do Candidato; Recursos. Em seguida, enviá-lo, em formato PDF, para o e-mail recursos@mpmg.mp.br.

2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 20, inciso VII, da Resolução PGJ n. º 48/2021, com cópia para o *e-mail* do candidato.

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

6. O candidato poderá recorrer em relação a cada etapa do certame separadamente, no prazo de dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial.

6.1. O prazo começará a contar a partir da publicação dos resultados de cada etapa.

7. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo estabelecidos nesta seção implicará a não apreciação do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO:

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.

3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br .

2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do e-mail nucleoanppbh@mpmg.mp.br .

3. O prazo de validade desta seleção pública é de 03 meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.

4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2026.

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Geraldo Magela Lopes
Promotor de Justiça
Responsável pela seleção